



---

---

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS.**

---

---

**PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 013/2021**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte – MG e o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Fausto Antônio Ferreira**, casado, inscrito no CPF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, residente e domiciliado na Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro das Pedras, São João da Ponte, MG, denominado **Contratante**, e de outro a empresa **ODONTO PROTESES - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA**, situada à Rua DR. Valdir Silveira, nº704 – Santo Antônio – Mato Verde – MG, inscrita no **CNPJ sob o nº. 21.677.530/0001-49**, neste ato representado pela Sra. Dariana Barbosa Silveira, inscrito no CPF sob o nº 056.764.736-65, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do **contrato administrativo nº. 012/2021** celebrado em 11/03/2021, em face do desfecho do Procedimento Licitatório nº: 013/2021– Pregão Eletrônico nº: 004/2021, e que tem como objeto a Contratação de empresas para **prestação de serviço com confecção de próteses dentárias** objetivando atender o **Programa Brasil Sorridente do Município de São João da Ponte- MG**, com recursos oriundos da Portaria nº 1.110, de 28/05/2012 MS, Portaria nº 3.549 de 31/10/2018 MS, concomitante com a Portaria nº 599 de 23/03/2006 MS, Nota Técnica do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde – Departamento de Atenção Básica – Coordenação Geral de Saúde Bucal, Resolução RDC nº 50 de 21/02/2002, e a Resolução Colegiada RDC 51 de 06/20/2011, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 57, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que foi encaminhado o ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a prorrogação de prazo;

**CONSIDERANDO** que o tem como objetivo em atender o Programa Brasil Sorridente;

**CONSIDERANDO** a urgência na prestação de serviços supracitado, tendo em vista que este Município busca sempre atender a população com serviços de qualidade;



**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

**CONSIDERANDO** à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento de Licitação nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo**

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 012/2021, para execução do referido serviço até **09 de março de 2024**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária**

As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020610.301.0003.2117 MANUT. DAS ATIVIDADES ODONTOLOGIC  
3339030000000 Material de Consumo 0102 4042-8  
3339030000000 Material de Consumo 0159 4041-0  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 4044-4  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 4043-6  
020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3162-3

#### **CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas**

Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro – São João da Ponte/MG – CEP: 39.430-000.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 11 de março de 2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 10 de Março de 2023.

---

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal

---

**Fausto Antônio Ferreira**  
Secretario Municipal de Saúde

---

**ODONTO PROTESES - LABORATÓI DE PRÓTESE DENTÁRIA**

CNPJ: 21.677.530/0001-49  
Dariana Barbosa Silveira  
CPF sob o nº 056.764.736-65

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_